



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 333/2004

*Revogada pela
Lei 390/2005*

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ADEZUL PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Financeira, com a finalidade de repassar recurso financeiro para o custeio de despesas necessárias para o perfeito funcionamento da ADEZUL – Associação Pró-Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial de Céu Azul.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, bem com à Câmara Municipal, até 30 dias após o recebimento dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o referido repasse, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Se a Entidade beneficiada deixar de existir, o Convênio será automaticamente rescindido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 6 de fevereiro de 2004.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIÁ: 7-2-04
PÁGINA: 28